



LEI MUNICIPAL N° 432/2025, 21 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA A QUANTIDADE DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PREVISTA NO QUADRO DE PESSOAL DO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL N°. 244, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jucás, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade do cargo de Guarda Civil Municipal prevista no quadro de pessoal do artigo 18, da Lei Municipal nº. 244, de 15 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

<i>Cargo</i>	<i>Quantidade</i>
<i>Guarda Civil Municipal</i>	<i>22</i>

”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, EM 21 DE MARÇO DE 2025.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 432/2025**, que **ALTERA A QUANTIDADE DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PREVISTA NO QUADRO DE PESSOAL DO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº. 244, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **21/03/2025**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de março de 2025.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

